

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**Substitutivo nº 01 ao PL 247/2013**

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que *“Dispõe sobre a criação e a venda no varejo de animais de estimação por estabelecimentos comerciais de animais vivos no Município de Sorocaba, bem como as doações em eventos de adoção desses animais e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo (fls. 52/65).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra fundamento no poder de polícia, que possibilita ao Município utilizar-se de meios necessários para restringir direitos e liberdades dos munícipes em favor do interesse coletivo (art. 78 da Lei nº 5.172/66).

Ademais, verificamos que o presente substitutivo sanou as inconstitucionalidades apontadas por esta Comissão às fls. 39.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à necessidade de atendimento à boa técnica legislativa, de forma a suprimir a parte final do art. 23 do Substitutivo (revogadas as disposições em contrário), bem como onde consta “Art. 09” passe a constar “Art. 9º”. Tais reparos poderão ser realizados pela Comissão de Redação.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 4 de outubro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro - Relator*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*